



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*Convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Crato, para os fins que nele se declaram (Processo Administrativo nº 8502684-51.2023.8.06.0000).*

**CV N° 35/2023**

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou Primeiro Conveniente, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, no uso de suas atribuições legais, e o **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/nº, Bairro Centro, em Crato/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.587.975/0001-07, doravante denominado Segundo Conveniente, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. José Ailton de Sousa Brasil, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

***Cláusula Primeira – Do Objetivo***

Pelo presente Convênio, o **MUNICÍPIO DE CRATO** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** envidam esforços, a fim de possibilitar o Projeto de Implantação da Secretaria Regional de 1º Grau das Comarcas de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha.

***Cláusula Segunda – Da Cessão de Imóvel***

O **CESSIONÁRIO** continuará na posse do imóvel em continuidade à cessão anteriormente firmada por meio do CV N° 43/2018.

O município de Crato cederá a título gratuito, imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para instalação e funcionamento da Secretaria Única Regional do Cariri, cabendo-lhe a responsabilidade por todos e quaisquer ônus ou despesas que venham a recair sobre o mesmo, tais como custos de tributos.

JOSE AILTON DE SOUSA  
BRASIL:22263535349

Assinado de forma digital por JOSE  
AILTON DE SOUSA BRASIL:22263535349  
Dados: 2023.08.24 11:29:23 -03'00'



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo Primeiro** - O MUNICÍPIO DE CRATO arcará com os custos para a climatização dos ambientes onde funcionará a Secretaria Judiciária Regional.

**Parágrafo Segundo** - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, além de conservar o imóvel como se proprietário fosse, assume a obrigação de não usá-lo senão na forma aqui avençada, respondendo pelos eventuais desvios que porventura vierem a ocorrer.

**Parágrafo Terceiro** – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ pagará as despesas relativas a água, energia elétrica e telefone, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel.

**Parágrafo Quarto** – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ pagará as despesas relativas à manutenção do Sistema de Climatização do ambiente do prédio cedido.

***Cláusula Terceira – Da Utilização e Manutenção do Imóvel***

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ é responsável, perante o MUNICÍPIO DE CRATO, não só pela ocupação e boa conservação, mas também pela realização dos consertos que se fizerem necessários no bem.

**Parágrafo Único** – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ se compromete a usar o imóvel objeto deste instrumento em conformidade com as condições deste Instrumento e com as demais disposições normativas aplicáveis à espécie.

***Cláusula Quarta – Da Responsabilidade do TJCE***

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros, ficando dessa forma, isento o MUNICÍPIO DE CRATO de todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregados nas atividades que possam surgir em decorrência deste Termo.

***Cláusula Quinta – Das Alterações***

As partes, de comum acordo, quando as exigências dos serviços assim recomendarem, poderão modificar as cláusulas do presente termo, desde que a modificação reverta em prol da melhoria do imóvel.

**Parágrafo Primeiro** — Toda e qualquer benfeitoria realizada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ no bem ficará incorporada ao mesmo, sem que lhe caiba qualquer indenização.

JOSE AILTON DE SOUSA Assinado de forma digital por JOSE  
BRASIL:22263535349 AILTON DE SOUSA BRASIL:22263535349  
Dados: 2023.08.24 11:29:42 -03'00'



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo Segundo** — O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO DE CRATO o bem de que trata este Termo, quando findo ou rescindido este Convênio, em condições de habitabilidade.

***Cláusula Sexta – Das Proibições***

É vedado ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ:

- a) permitir, sob qualquer título, a utilização do bem ou parte dele, por terceiros, mesmo em se tratando de entidade pública;
- b) transferir ou ceder, sob qualquer forma, o presente Instrumento, a quem quer que seja.

***Cláusula Sétima – Da Vigência***

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

***Cláusula Oitava – Da Rescisão***

O presente Instrumento poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou por interesse de qualquer das partes, ou, pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, por conveniência administrativa do TJCE, mediante notificação com antecedência mínima de 90 dias.

***Cláusula Nona – Dos Casos Omissos***

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua ciência.

***Cláusula Décima - Da Fundamentação Legal***

Sujeitam-se as partes às disposições da Art. 184 da Lei nº 14.133/21.

***Cláusula Onze – Do Foro***

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

JOSE AILTON DE SOUSA  
BRASIL:22263535349

Assinado de forma digital por JOSE  
AILTON DE SOUSA  
BRASIL:22263535349  
Dados: 2023.08.24 11:29:55 -03'00'



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES  
MORAES:11613297300

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES  
MORAES:11613297300  
Dados: 2023.08.22 13:12:47 -03'00'

***ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE***

JOSE AILTON DE SOUSA  
BRASIL:22263535349

Assinado de forma digital por  
JOSE AILTON DE SOUSA  
BRASIL:22263535349  
Dados: 2023.08.24 11:30:10 -03'00'

***JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL  
PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO/CE***

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_